



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

CONTRATO Nº 44/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO – SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E A EMPRESA SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**, Órgão vinculado à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação – SDI, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, localizado no Eixo Monumental Sul, Via S1,, Rua G - 4º Avenida, Setor Sudoeste- Brasília/DF, CEP 70680-900, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0010-16, representado neste ato pelo Senhor Diretor [REDAZIDO], CPF: [REDAZIDO], RG: [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 619 de 15/12/2020, da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [REDAZIDO], estabelecida à SHCS, Comércio Local Quadra CLS 415 Bloco A, Loja 22, Parte A1, Asa Sul Brasília/DF CEP 70298-510, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Felipe Guedes**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21160.000554/2022-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comum de gerenciamento de assinaturas eletrônicas, sob demanda, de jornais e revistas (versões digitais com acesso irrestrito), bem como seus respectivos *sites/portais*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do CONTRATO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	CATSERV	Valor Médio (unitário)	Valor Médio (mensal)	Valor Médio (anual)
1	1	Estado de SP	2	23108	R\$ 19,82	R\$ 39,64	R\$ 475,68
	2	Folha de São Paulo	2	23108	R\$ 30,25	R\$ 60,50	R\$ 726,00
	3	Valor Econômico	2	23108	R\$ 29,21	R\$ 58,42	R\$ 701,04
	4	The Economist *	2	23108	R\$ 62,59	R\$ 125,18	R\$ 1.502,16
TOTAL					R\$ 283,74	R\$ 3.404,88	

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/07/2022 e encerramento em 08/07/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$3.404,88 (três mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 420013/130011
Fonte de Recursos: 0100000000;
Programa de Trabalho:169024
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: OPERSMET

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. 1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.


Diretor do INMET/SDI/MAPA


Representante legal da Contratada
SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 07/07/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 07/07/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 07/07/2022, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22639053** e o código CRC **E937F017**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO SIPOV-PR Nº 7/2022

O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/SFA-PR, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 97 do Decreto 6.268/07 e, de acordo com o §4º do Art. 26 da Lei 9.784/99, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com aviso de recebimento, INTIMA o representante legal das empresas abaixo relacionadas a comparecerem na sede da SFA-PR, à Rua José Veríssimo, 420, Curitiba/PR ou solicitar, através do e-mail qualidade.pr@agro.gov.br, cópia da documentação necessária para: (a) tomar ciência do auto de infração de trata a Lei 9.972/2000 e o Decreto 6.268/2007, Arts. 92 e 93 e legislação complementar: (a.1) CIALHO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 03.029.304/0001-70 - AI 750/1370/PR/2022, de 14/04/2022, ref. ao produto canjica, lote 05-19, sem dispor do documento de registro junto ao CGC/MAPA - Proc. 21034.005585/2022-51; (a.2) COMERCIO DE CEREAIS AREIA BRANCA LTDA - CNPJ 00.339.244/0001-01 - AI 759/1370/PR/2022, de 26/05/2022, ref. ao produto feijão, lote 09/21, apresentando disparidade de qualidade - Proc. 21034.007342/2022-57; (b) tomar ciência da notificação de julgamento de auto de infração, conforme disposto no §2º do Art. 73 do Decreto 6.268/2007:

(b.1) ARMAZEM VALLE VIEJO EIRELI - CNPJ 33.796.773/0001-85 - Notificação datada de 13/06/2022 - Proc. 21034.006466/2022-15. Após o prazo de 10 dias contados a partir da publicação deste edital, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

JOSÉ ROBERTO VICCINO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO

**AVISO DE LEILÃO
LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE Nº 1/2022**

O Leiloeiro Público Oficial Astrogildo Ávila Santos, matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) nº 618.

A SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Comissão responsável, comunica que realizará, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis, veículos, no estado em que se encontram, conforme relacionado no Anexo I, que integra o Edital completo. Para participação presencial o cadastro será realizado antes de iniciar o leilão, e on-line com cadastro antecipado até 48 horas antes do leilão para aprovação, pelo site <https://www.lanceleiloes.com.br/>.

Data: Lote de 01 a 200 - (CONSERVADOS/RECUPERÁVEIS). 08/08/2022.

Lote 201 A 372 SUCATAS (FVU-FINAL DE VIDA ÚTIL): 09/08/2022.

Lote de venda por peso (PRENSA): 10/08/2022.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

Local do leilão: Lance Leilões, Rua Vitória, 142 - Vila Prel, São Paulo Capital - SP - CEP: 05780-410. Endereço eletrônico: <https://www.lanceleiloes.com.br/>.

A visitação pública dos lotes se dará no período de 10 dias úteis que antecedem a realização do Leilão, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas (matutino) e entre as 13:00 e 16:00 horas (vespertino), mediante prévio agendamento e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida, através do e-mail da SFA-SP leilao-sp@agro.gov.br.

Edital completo está disponível no site do leiloeiro: <https://www.lanceleiloes.com.br/>, para conhecimento, leitura e impressão.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA
Superintendente Federal de Agricultura

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 909194/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, CNPJ nº 03354560000132. Prorrogação da Vigência. Valor Total: R\$ 1.446.810,00, Valor de Contrapartida: R\$ 587.310,00, Vigência: 21/06/2022 a 27/08/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI, CPF nº 209.447.990-00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 909512/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUCAO E AGRONEGOCIO - SEPA, CNPJ nº 03149084000118. Alteração de Vigência do Convênio nº. 909512/2020, para 30/08/2023. Valor Total: R\$ 956.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Vigência: 28/06/2022 a 30/08/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Conveniente: EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO, CPF nº 216.703.583-72.

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 920437/2021. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE PALMAS, CNPJ nº 76161181000108. Aumentar o valor da contrapartida devida pelo conveniente para R\$ 59.686,81. Valor Total: R\$ 14.686,81, Valor de Contrapartida: R\$ 14.686,81, Vigência: 20/12/2021 a 20/09/2024. Data de Assinatura: 20/12/2021. Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES, CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, CPF nº 183.136.630-49.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 919417/2021. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ nº 06651616000109. Aumentar o valor da contrapartida devida pelo conveniente para R\$ 36.700,00. Valor Total: R\$ 35.700,00, Valor de Contrapartida: R\$ 35.700,00, Vigência: 30/12/2021 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 30/12/2021. Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES, CPF nº 528.909.531-49, Conveniente: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, CPF nº 573.211.753-91.

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2018 - UASG
[CONTRATOHISTORICO_GETUNIDADE]**

Nº Processo: 21005.000538/2017-09. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/GO. Contratado: 04.543.719/0001-20 - A. C. M. D. PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI. Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº 1/2018. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 12/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 130058**

Nº Processo: 21181001211202191. Objeto: Aquisição de material(is) consumível (is) para uso em laboratório, em atendimento à(s) necessidade(s) de consumo para o bom funcionamento e prestação de serviços laboratoriais pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG).. Total de Itens Licitados: 70. Edital: 12/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, Olária, Olária - Pedro Leopoldo/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/130058-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ROGERIO RIBEIRO COSTA
Chefe Substituto do Serviço de Compras

(SIASGnet - 11/07/2022) 130058-00001-2021NE800049

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 130016 - LFDA-PE/SDA/MAPA

Número do Contrato: 34/2022.

Nº Processo: 21002.000396/2022-69.

Pregão. Nº 3/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Alterar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso i, alinea b, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de acréscimo de 25% do valor inicial do valor contratado.. Vigência: 07/07/2022 a 14/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.006,90. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2022).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022 - UASG 130011 - INMET

Nº Processo: 21160.000554/2022-68.

Dispensa Nº 21/2022. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA.

Contratado: 10.445.514/0001-04 - SEISELLES DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de assinaturas eletrônicas, de jornais e revistas (versões digitais com acesso irrestrito), bem como seus respectivos sites/portais. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 08/07/2022 a 08/07/2023. Valor Total: R\$ 3.404,88. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2022 - UASG 130011 - INMET

Número do Contrato: 2/2018.

Nº Processo: 21170.000026/2017-22.

Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA. Contratado: 16.919.666/0001-88 - BROMO SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA EIRELI. Objeto: Efetuar o pagamento das parcelas da repactuação de preços da cct 2022/2022 registrada no mte sob o número mg000400/2022, registrada no mte em 09/02/2022, vigente para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.. Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 172.597.321,00. Data de Assinatura: 10/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2022).

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio da Superintendência Regional no Estado de Alagoas SR(AL), através do Chefe da Divisão Operacional, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº 524/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 20/03/2020, NOTIFICA o(s) beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo para efetivar o recolhimento das parcelas em atraso do Crédito de Instalação ou apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

Projeto de Assentamento: BELO HORIZONTE, município: Novo Lino/AL:

Código do Beneficiário: AL007700000347; Modalidade do Crédito 1: Fomento Mulher; Modalidade do Crédito 2: Apoio Inicial I.

Código do Beneficiário: AL007700000319; Modalidade do Crédito 1: Fomento Mulher; Modalidade do Crédito 2: Fomento Operação I; Modalidade do Crédito 3: Apoio Inicial I.

Código do Beneficiário: AL007700000320; Modalidade do Crédito 1: Apoio Inicial.

Código do Beneficiário: AL007700000331; Modalidade do Crédito 1: Fomento Mulher; Modalidade do Crédito 2: Fomento Operação I; Modalidade do Crédito 3: Apoio Inicial I.

Código do Beneficiário: AL007700000329; Modalidade do Crédito 1: Apoio Inicial.

Código do Beneficiário: AL007700000350; Modalidade do Crédito 1: Fomento Mulher; Modalidade do Crédito 2: Apoio Inicial.

Projeto de Assentamento: ARAPUÁ, município: Mata Grande/AL:

Código do Beneficiário: AL0236000000002; Modalidade do Crédito 1: Fomento Mulher.

Projeto de Assentamento: GENIVALDO MOURA, município: Delmiro Gouveia/AL:

Código do Beneficiário: AL0168000000091; Modalidade do Crédito 1: Fomento Mulher;

